



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

**EMENDA Nº 33 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
IBIÚNA**

De 07 de agosto de 2024.

Altera a redação da alínea “b” do inciso III, do inciso XV, e de seu §1º, todos do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**, nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta emenda ao seu texto:

Art. 1º - Fica modificada a redação da alínea “b” do inciso III, do artigo 30 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30 (...)

III – (...)

b) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem deliberação da Câmara, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações, até que se ultime a votação.”

Art. 2º - Fica modificada a redação do inciso XV, e de seu §1º, do artigo 30 da Lei Orgânica do Município que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 30 – (...)

XV – fixar, por lei de sua iniciativa, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários e, por resolução, o subsídio dos Vereadores, até 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições municipais, observando o que dispõem os artigos 37, X e XI e § 12, 39, §4º, da Constituição Federal.

§ 1º - O subsídio dos Vereadores corresponderá a, no máximo, 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, observando o disposto no artigo 57, §7º da Constituição Federal, assegurando, independentemente de lei específica, o direito previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE
2024.**

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

Segue fls. 02.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Emenda nº 33 à Lei Orgânica do Município de Ibiúna. – fls 02

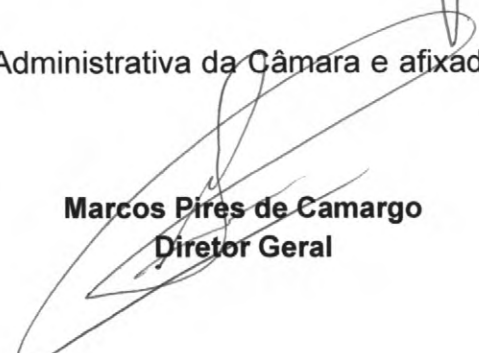

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-RESIDENTE


LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE


WALMIR BORTOLOTTTO JUNIOR
1º SECRETÁRIO


JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral